

TRABALHO ESCRAVO, REALIDADE A SER MUDADA: UMA ANÁLISE NA OBRA GERMINAL

Jamylly Correia de Abreu¹
Janaina Flávia de Lima Pimentel²
Jefferson Henrique Cidreira³

RESUMO

O objetivo deste artigo é abordar de forma sucinta os direitos da classe trabalhista que, ainda hoje, mesmo com todas as regulamentações que dispõem sob os direitos e deveres inerentes ao trabalhador, é vítima de práticas irregulares as quais contrariam a Lei brasileira. De acordo com a obra *Germinal*, de Émile Zola, é mostrado de forma real à dura e triste realidade de milhares de trabalhadores do período que compreende a Revolução Industrial, evidenciando a luta de classes que existe desde os povos primevos, tendo se agravado mais ainda neste período, onde trabalhadores que viviam em condições insalubres tinham seus direitos violados, levando-os a uma sede por melhorias e condições mais justas. Para isso, utilizaremos como aporte teórico e metodológico alguns autores que tratam esse assunto de maneira crítica, como Karl Marx, Eric Hobsbawm, Meltzer e outros, que nos permitirão (re) fazer uma leitura crítica e reflexiva sobre a obra de Émile Zola, *Germinal*.

PALAVRAS-CHAVES: Revolução industrial; Classe trabalhista; Direito Penal.

ABSTRACT

The objective of this article is to briefly discuss the Rights of the labor class, which even today, with all the regulations that have under the rights and duties inherent to the worker, is a victim of irregular practices that are contrary to the Brazilian Law. According to Émile Zola's *Germinal* work, the hard and sad reality of thousands of workers of the period comprising the Industrial Revolution is shown in a real way, evidencing the class struggle that has existed since the primordial peoples, having become even more aggravated During the Industrial Revolution, where workers living in unhealthy conditions had their rights violated, leading them to a thirst for fairer

¹ Discente do curso de Bacharel em Direito pela Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO.

² Discente do curso de Bacharel em Direito pela Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO.

³ Professor Mestre do Centro Integrado de Pesquisa e Educação da Amazônia – CIPEAMA.

conditions and improvements. For this, we will use as a theoretical and methodological contribution some authors who treat this subject in a critical way, such as Karl Marx, Eric Hobsbawm, Meltzer and others, that will allow us to retake a critical and reflexive reading on the work of Emile Zola, *Germinal*.

KEYWORDS: Industrial Revolution; Working class; Criminal law.

INTRODUÇÃO

O trabalho escravo é uma realidade que acomete todo o planeta, isso porque no mundo 36 milhões de homens, mulheres e crianças vivem em condições de escravidão moderna, segundo levantamento divulgado pela organização de direitos humanos *Walk Free Foundation*. Nota-se com isso que esse é um tema de grande relevância, uma vez que é algo atual, mas que está presente há muito tempo na sociedade global.

O Art.149 do Código Penal prevê uma pena para quem submete alguém à condição análoga a de escravo. Por outro lado, vemos que no Brasil, 155,3 mil pessoas vivem em situação de escravidão, assim como elucida o levantamento divulgado pela organização de direitos humanos *Walk Free Foundation*.

Então, o que se pode observar, é que de um lado temos a lei, que coíbe a prática do trabalho escravo, e de outro lado temos a realidade, que parece não ser regida, vivenciada sob a lei. Logo o que se fazer para que lei e realidade caminhem lado a lado?

Essa pesquisa fundamenta-se sobre pesquisas bibliográficas, usando como base a obra de Émile Zola, *Germinal*; pensamentos de filósofos como Karl Marx; usando ainda a jurisprudência, a qual é fonte indispensável ao Direito; o Código penal, e a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que é uma legislação que rege as relações de trabalho, individuais ou coletivas. Tendo como principal objetivo, segundo o Decreto de Lei n.º 5.452/1943, unificar todas as leis trabalhistas praticadas no país. A CLT surgiu em consequência da criação da JT – Justiça do Trabalho, sendo consolidada em primeiro de maio de 1943 pelo presidente Getúlio Vargas.

Nosso objetivo é analisar de forma sucinta e expressa as ações tomadas pelo Poder Executivo para dar cumprimento à lei prevista no artigo 149 do

Código Penal, a qual penaliza pessoas que submetem outras a condições de escravo. E, também, apresentar algumas das leis trabalhistas que são de grande relevância, utilizando artigos presentes na CLT, como o artigo 189, que dispõe sobre a insalubridade no ambiente de trabalho. Dessa maneira, faremos uma análise no livro *Germinal*, obra que fala a respeito da classe trabalhista, mostrando o descaso dos detentores de poder (a classe burguesa) para com os operários.

Constata-se, hoje, como é importante tratar de tal tema, já que atualmente ele tem caído no esquecimento, todos estão tão preocupados com questões políticas e econômicas que não se lembram dos problemas sociais que afligem grande parte das pessoas. A esfinge do trabalho escravo abrange mais que uma questão social, ele envolve muitas outras questões, sejam elas culturais, políticas e econômicas. Por este motivo, é de suma importância analisar e discutir o que tem acontecido atualmente para se mudar essa realidade que perdura há tempos.

1. Localização da história no tempo

Germinal se passa na França, no século XIX, marcada pelo início do movimento grevista, que surgiu na própria França decorrente pela Revolução Industrial que acontecia na Europa, tendo como berço da revolução a Inglaterra, o que permitiu um crescimento considerável do capitalismo. As máquinas tornavam-se mais modernas, o trabalho passa a ser vendido e, conseqüentemente, explorado. Surgindo, também, dessa forma, ideias revolucionárias daqueles que estavam infelizes com essa ordem econômica e social de exploração. O pensamento iluminista que surgiu na França impulsionou o início da Revolução Francesa, uma vez que essa linha de pensamento fazia duras críticas ao Absolutismo, isso porque, segundo Alfredo Boulos Júnior:

Muitos pensadores acreditavam que a razão poderia iluminar o mundo e os seres humanos. Os iluministas eram contrários ao autoritarismo dos reis, aos privilégios da nobreza e do clero, a

intolerância religiosa e a falta de liberdade de expressão (BOULOS JÚNIOR, 2015, p. 103).

É com essa insatisfação dos iluministas que se inicia a Revolução Francesa, reivindicando por igualdade, logo, defendendo seus ideais, e mostrando á sociedade que estava na hora de dar um basta no autoritarismo, e colocar a razão como guia, já que, segundo eles, era ela quem podia iluminar o mundo, o que influenciaria, também, na luta por melhores condições no contexto da Revolução Industrial anos mais tarde.

Émile Zola ao escrever mais uma de suas obras, desta vez denominada de *Germinal*, decide se debruçar na prática, ou seja, vivenciar para transportar tal experiência à escrita deste livro, isso porque ele passou dois meses trabalhando na extração de carvão em uma mina. Zola viveu na pele a realidade dos mineiros, presenciou as condições precárias e insalubres no interior da mina.

Germinal é uma história que mostra como é nítida a luta de classes, a exploração, de um lado se encontra os proletariados, trabalhadores que vendiam sua mão de obra infimamente, e do outro os burgueses, os quais são os detentores do capital, tal divisão apresenta uma grande injustiça, pois a primeira classe, o proletariado, é representada por uma parcela bem maior da população, enquanto a segunda, a burguesa, é apresentada por uma minoria, que é detentora do capital.

A história retratada na obra mostra a história de Etienne, que é o personagem principal, ele era um operador de máquinas em busca de um emprego, para tentar conseguir trabalho, anda por vários lugares sem ter o que comer ou mesmo onde dormir. Depois de certo tempo, Etienne consegue um emprego na Voreux, onde conhece a família do Maheu e acaba se apaixonando pela filha deste, a jovem Catherine. Diante de tudo o que Etienne presencia, todas as injustiças, a miséria que assolava cada um dos operários, ele se sente motivado a realizar uma greve com o intuito de mudar essa situação.

A Revolução Industrial traz consigo um grande impacto, de um lado tem a vinda da manufatura, ou seja, as máquinas auxiliando na produção, beneficiando o burguês, seu detentor, e de outro temos operariados que vendem sua força de trabalho.

Zola retrata bem o que se passa na França durante esse período, assim como observamos na leitura de *o Germinal*, onde incessantemente representa essa nova fase, o capitalismo e suas relações exploratórias, tendo como exemplo as mineradoras, assim como, também, mostra a insatisfação do operário diante desse sistema que em nada lhe beneficia.

1.1. Brasil no século XIX

No Brasil do século XIX, há também grandes transformações. Em 1808 tem-se a fuga da família real para sua colônia com a finalidade de fugir das ameaças Napoleônicas; em 1821 acontece a Revolução do Porto que exigia a realização de uma Assembleia Constituinte e o fim da monarquia absolutista; e no ano de 1822, há a Declaração de Independência do Brasil.

A Lei Eusébio de Queiroz, em 1850, passa a proibir a entrada de escravos no Brasil, ela funcionou como um duro golpe contra a escravidão, porém escamoteada pelos interesses capitalistas dos ingleses, que viam com essa situação um maior contingente de pessoas “livres” para serem consumidoras de seus produtos industrializados. Contudo, tal situação foi favorecendo uma outra forma de escravidão, a “escravidão moderna”, o trabalho assalariado exploratório, onde negros, indígenas, pobres etc, vendiam sua mão de obra por preços ínfimos e tendo que suportar condições insalubres, além da grande jornada de trabalho.

Dessa forma, o Brasil também sofria, tardiamente, essa transformação que a Europa passara, as relações desiguais e exploratórias que o sistema capitalista trazia obscuramente disfarçadas em trabalho assalariado.

2. A importância de entender a obra *Germinal* e sua aplicação nos dias atuais

Germinal é uma história que mostra como é nítida a luta de classes, o proletariado *versus* o capitalista (burguês), o primeiro detém a mão de obra barata, e o segundo o capital, as forças de produção, tal divisão apresenta uma grande injustiça, pois a classe proletariada é representada por uma parcela bem

maior da população, enquanto a segunda é apresentada por uma minoria, assim como já destacamos.

A luta de classes encontrada em o *Germinal* é atual, pois acomete toda a população global, e de grande relevância, porquanto é, segundo acepção marxista, o motor da história.

A Revolução Industrial marca um novo período da história, uma nova fase que acarreta mudanças, tem-se com ela uma nova forma de se organizar como sociedade, o capitalismo se estabelece como principal sistema econômico, onde tudo gira em torno do capital, começam a surgir indústrias e, por conseguinte, muitas vagas para emprego, no entanto, as condições apresentadas nessas fábricas são bastante deletérias.

Na obra *Germinal* tem-se presente, mais especificamente, a indústria do carvão mineral, o historiador Hobsbawm discorre sobre esse tipo de indústria expondo que,

As minas de carvão eram ainda, na maioria dos casos, empreendimentos individuais e frequentemente pequenos, embora as dimensões de alguns grandes desastres operacionais deem uma ideia da escala em que operavam: 145 mortos em Risca em 1860, 178 em Ferndale em 1867 140 em Swaithe (Yorkshire), 110 em Mons (Bélgica) em 1875, e 200 em High Blantyre (Escócia) em 1877. (HOBBSAWM, 1979, p. 225)

Com essa explanação, Hobsbawm, expõe a realidade do ambiente de trabalho que as minas representavam ao trabalhador, o que é retratado no livro *Germinal*, uma vez que os acidentes ocorriam em várias das minas, deixando muitos operários mortos, pais de família que normalmente eram os mantenedores da casa, que eram os responsáveis por trabalhar nas minas enquanto a mulher ficava em casa cuidando dos filhos. E, posteriormente, crianças e mulheres, também passaram a ser exploradas nesse tipo de servidão para o sustento familiar.

Os acidentes existiam e ocorriam com certa frequência. Zola faz a menção de um acidente, o qual matou algumas pessoas e acabou deixando Jealin, o filho de Maheu, ferido. Com isso verifica-se que todos os que trabalhavam nas minas estavam sujeitos a morrerem ou simplesmente se ferirem por conta de um acidente, visto que essas não ofereciam segurança alguma para os operários. É

notório, também, o descaso dos donos da mineradora, pois se eles se preocupassem com a segurança dos trabalhadores e das próprias minas as coisas se apresentariam de uma forma diferente.

Isso é algo bastante crítico, na concepção penal e trabalhista, o fato de o senhor burguês detentor de poder e também das máquinas não dar importância para os que o fazem ganhar dinheiro, a *mais-valia*, ou seja, o seu lucro através do excedente de produção e dos gastos com a extração mineral, uma vez que este não quer saber se o operário está satisfeito com o que ganha, se ele está seguro no seu trabalho ou se as condições oferecidas na fábrica são dignas.

Com o uso das máquinas pode se imaginar, em um primeiro momento, que as coisas melhorariam, no entanto o que ocorre é o contrário, isso porque o ambiente das fábricas era sujo, escuro e sem ventilação. Fazendo uma analogia, tendo como base os escritos de Zola, percebemos que a(s) mina(s) é um ambiente bastante hostil, os mineradores tinham que carregar uma vagonete bastante pesada, submeter a trabalhos braçais árduos, e como o salário pago era de acordo com a quantidade de vagonetes entregues, eles tinham de “suar” bastante a ponto de colocarem diariamente suas vidas em risco, isso para tentar escapar da fome, e terem condições mínimas de comprarem o pão de cada dia a suas famílias. Fato esse que levava muitos operários a adquirirem doenças como a do personagem Boa-Morte:

Outro acesso de tosse veio interrompê-lo. — E a tosse vem disso também? — perguntou Etienne. O velho respondeu que não, violentamente, com a cabeça. Depois, quando pôde falar, disse: — Não, não. Desde o mês passado que ando resfriado. Nunca tossia, agora não consigo mais livrar-me desta tosse [...] E o mais engraçado é como escarro, como escarro [...] Pigarreou novamente e cuspiu negro. — É sangue? — Etienne ousou perguntar. Boa-Morte limpava lentamente a boca com as costas da mão. — É carvão. Tenho tanto carvão no corpo que chega para aquecer o resto dos meus dias. E já faz cinco anos que não ponho os pés lá embaixo. Tinha tudo isso armazenado, parece-me, sem saber. Melhor, até conserva! (ZOLA, 2009, p. 7-8)

Nesse trecho se verifica como era cruel a vida dos mineiros, que além de serem submetidos a um trabalho exaustivo e penoso, eram também aptos a contrair doenças por conta das condições insalubres apresentadas na(s)

mina(s), eles não tinham condições de cuidar de sua saúde. Vale lembrar que a empresa não queria ninguém doente, isso para não ter que pagar as pensões aos que morressem, por esse motivo contratava médicos que serviam para reforçar as relações de interesses e poder:

Ao voltar para casa, à mulher de Maheu deu de cara com a vizinha que não queria encontrar e que tinha saído ao ver que passava o Dr. Vanderhaghen, médico da companhia, homenzinho apressado, cheio de trabalho, que dava consultas caminhando. — Doutor — disse a mulher de Levaque — não estou dormindo mais, tenho dores por todo o corpo [...] O senhor tinha que tratar disso [...] Ele tratava todas elas por tudo. Respondeu sem parar: — Deixa-me em paz! Tu bebes muito café. (ZOLA, 2009, p. 81)

Desse trecho exprime-se o descaso que a empresa tinha para com os trabalhadores, visto que eles eram tratados de forma hostil, a forma como esse médico trata a mulher de Levaque, grosseiramente e sem o menor interesse, não estava nada preocupado com a saúde das famílias dos operários e também dos próprios operários, ou seja, além dessas pessoas não viverem sob condições dignas eram tratadas como um animal e não como seres humanos.

Hoje, vale ressaltar que a Lei Nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, no capítulo V, da Segurança e da Medicina do Trabalho, seção I, discorre a respeito da segurança no ambiente de trabalho que é um direito de todos, onde a empresa deve dar todo auxílio seja através de equipamentos ou de informações para que o funcionário, ao realizar seu trabalho, não corra risco algum, apesar de termos, ainda, no Brasil, trabalhos similares aos das minas: o trabalho escravo.

Para não incorrerem num anacronismo, mas, trazendo essa prática trabalhista das minas de carvão para o contexto atual, fazendo uma analogia aos exploradores de trabalho infantil e escravo que se têm hoje, ainda, percebe-se que esse tipo de trabalho vem violando um direito que é de todo e qualquer ser humano, independente de ser rico ou pobre, pois o ser humano continua sendo um ser humano não importando o tempo, ou seja, direitos sempre devem existir independente de estar ou não em forma de lei, a empresa tem a responsabilidade de zelar pela saúde do funcionário, os oferecendo um ambiente seguro e digno.

Ainda hoje, em pleno século XXI, existem pessoas que são submetidas a condições de trabalho que compreendem o trabalho escravo, como já salientamos, esta é uma realidade que perdura há muito tempo, isso porque vemos que desde as relações em sociedade existem pessoas que são detentoras do poder e outras que são obrigadas a se submeter a essas, isso permite que, quem possui poder tenha muita mão de obra barata, consentindo assim a chance de submeter a outros a um estado de escravidão. Fazendo surgir e caracterizando a luta de classes, sempre marcada pela divisão do rico e do pobre.

Marx explica que na comunidade primitiva não existia divisão entre classes. Essas mudanças começaram a existir quando surge à propriedade privada e quando esta se estabelece, causando assim mudanças na produção. Com isso, permitindo que tais sociedades passassem a produzir excedentes, que nada mais são do que uma produção a mais, a qual não serve para consumo imediato, servindo, apenas, como uma forma de estoque. Tal situação leva a quem detém os meios de produção a ter mais poder, já que esse excedente permite comercializá-lo gerando um capital e, logo, àqueles quem não detêm a propriedade, os meios de produção, passam a trabalhar para os quem os possuem, daí, com a exploração e, posteriormente, a conscientização, surge à luta de classes. Assim, como explica Marx sobre as relações sociais, econômicas na propriedade tribal,

A primeira forma de propriedade é a propriedade tribal. Corresponde a um estágio não desenvolvido da produção em que um povo vive da caça e da pesca, criando animais ou, na fase mais elevada, da agricultura. (...) A divisão do trabalho, neste estágio, é muito elementar ainda, e está limitada a uma extensão da divisão natural do trabalho imposta pela família: a estrutura social é, portanto, resumida a uma extensão da própria família (...). (MARX, 1975, p. 114-115)

Com essa explicação, Marx nota o quanto as coisas se transformaram ao longo do tempo, uma vez que a divisão do trabalho que era feita de forma tão natural, o que o leva a afirmar que *a estrutura social pode ser resumida em uma extensão da própria família*, com o passar do tempo mudaram bastante, hoje o que se vê não é mais uma divisão feita de forma natural, mas sim feita através de interesses e poder.

Contudo, hoje temos uma legislação que proíbe o trabalho escravo, visto que este é um ato desumano. Mas, antes de falarmos sobre a presente legislação é necessário uma indagação: como surgiu o trabalho escravo?

Tomaremos, como exemplificação, para tratarmos desse assunto, a escravidão na Grécia e na Roma antiga, que, segundo Meltzer (2004), ocorreu não em virtude do estigma da cor da pele ou do lugar de origem, ela ocorreu em função das guerras, onde o vencedor tinha o direito de escravizar o vencido, ou, ainda, das dívidas contraídas, quando o credor passava a ter direito sobre o corpo do devedor, subjugando-o assim na escravidão. Segundo o autor,

[...] ter escravo era ter status: poder exibi-los na rua ou apresentá-los aos amigos, mas com o tempo passou a ser um modo de enriquecer as elites, aumentar seus exércitos ou garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos. (MELTZER, 2004).

Essa declaração de Meltzer é bastante reveladora e avassaladora, visto como é difícil aceitar que ele está falando de seres humanos que querem tratar seus semelhantes como animais. O que nos leva a reflexão: como pode uma pessoa querer ter um escravo para ter *status*? Parece até que o ser humano submetido à escravidão era um bem material qualquer, que não tinha vontades, desejos ou emoções (como realmente foi visto durante séculos: um bem material, apenas, dispensando sua condição humana).

O que é ressaltado na obra *Germinal*, visto que o dono da mina tratava os operários de uma forma desumana, para ele não importava as condições de vida deles, mas apenas se a mina ia a todo vapor, isto é, se produzia lucro ao proprietário.

3. A criação da lei Áurea e sua (in)eficácia

O Brasil foi descoberto por volta de 1500, quando Pedro Álvares Cabral chegou aqui através de embarcações marítimas, e alguns anos mais tarde é descoberto o pau-brasil. Assim, por muitos anos, a história oficial se fez presente ao colonizar a mente de escritores, professores sobre esse episódio da História do Brasil (a “descoberta”), silenciando os donos da terra, os nativos, posteriormente chamados de índios, apagando seus rastros, suas culturas

através de genocídios, ecocídios, ou seja, através da dominação e escravização do povo desta terra. O trabalho escravo (negro e indígena), do ponto de vista histórico, no Brasil, existe desde o século XVI, que é o período em que os colonizadores, ou melhor, conquistadores portugueses chegam ao território nativo (hoje, Brasil). As primeiras vítimas dos portugueses foram sem dúvidas os índios, isso porque quando eles chegaram ao território brasileiro os nativos já residiam, o que facilitou bastante como uma fonte de trabalho de fácil acesso.

Mais tarde, quando entidades religiosas veem tal situação se manifestam contrárias, os jesuítas, que tinham como interesse (obscuro) a catequização dos índios e, também, sua mão de obra nas *missões*, além do fato dos próprios indígenas começarem a resistir com as *artes cotidianas*, numa acepção de Michel de Certeau (2012) em sua obra *A invenção do cotidiano*, resistindo, subvertendo o controle e a escravização portuguesa através de fugas para o interior das matas, a *não assimilação* do trabalho que os conquistadores impunham a eles etc. Dessa maneira, fez com que os dominadores dessa terra buscassem outra fonte de trabalho, os negros africanos escravizados oriundos das “Áfricas”. Passam, então, a trazer negros para trabalharem nos engenhos, trabalho bastante pesado, onde esses seres humanos escravizados eram, quase, totalmente submissos aos seus senhores, e uma vez que eles contrariassem a vontade desse senhor acabavam recebendo castigos corporais, como chicotadas etc. O negro era tido como objeto, basta pairarmos no local onde eles moravam, a chamada senzala, local bastante insalubre, a refeição era feita com restos de alimentos, esses fatos mostram como o ser humano pode ser cruel.

Segundo Viana (2007, p. 37), “[...] como sucede em todos os tempos, submissão e resistência conviviam lado a lado”, desde essa época nota-se a insatisfação dos escravos, visto que estes lutaram por sua liberdade, na busca de fugir da situação tão injusta e desumana a qual eram obrigados a se submeterem, é tanto que surgiram os quilombos, que era o lugar para onde esses negros iam quando conseguiam fugir, além de outras *invenções do cotidiano*.

Essa situação só “muda” com a decretação da LEI Nº 3.353, DE 13 DE MAIO DE 1888, mas conhecida como Lei Áurea, que declara extinta a

escravidão no Brasil. A lei Áurea trouxe esperança, uma vez que finalmente depois de tanto sofrerem e serem tratados em muita das vezes como animais ou simplesmente como um objeto, essas pessoas sentiram pela primeira vez a sensação de serem livres, de poderem sonhar com um futuro melhor, onde negros e brancos teriam as mesmas oportunidades, seriam tratados com equidade, o que de fato não aconteceu. E depois de tanto anos de aprovação dessa lei, hoje, ainda, existem pessoas submetidas à condição escravista (trabalho escravo moderno); o negro ainda é considerado uma raça inferior que compõem grande parte da população marginalizada e pobre.

O art. 149, do Código Penal, diz que, reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003).

Esse artigo deixa claro que, o trabalho escravo é crime, sem dúvida alguma, prevista no Código Penal, e por isso existe uma sanção para os que contrariam esta lei, nota-se o quão importante é o fato da existência dessa lei, uma vez que ela pune as pessoas que as infringe. E isso é uma grande conquista, já que antigamente escravizar alguém não era crime e sim um direito concedido, por exemplo, pela Igreja, com a bula papal *Dum diversas*, de 1452, a qual garantia aos portugueses atacar, escravizar e submeter “pagãos”.

Hoje, apesar de termos uma lei coibindo a escravidão, percebemos que ela não será suficiente para acabar com essa condição, pois se tem a necessidade de mais leis, leis que, previnam essa prática, pois uma lei que sanciona é diferente de ter uma lei que previne. Porquanto, mesmo com a criação da Lei Áurea, por exemplo, a escravidão ainda continuou existindo, o que exigiu mais leis como a presente no artigo 149 do Código Penal que traz uma punição para quem domina a prática escravidão humana.

4. O preconceito presente na obra *Germinal* e também na sociedade atual

Na obra *Germinal* (2009) vemos a presença do trabalho escravo tanto entre adultos como entre crianças, temos o exemplo de Catherine, que com apenas quinze anos de idade trabalha na mina para ajudar a família:

O que o espantava era à força dessa criança, uma força nervosa em que havia muito de destreza. Ela carregava sua vagonete mais ligeira do que ele, com pazadas regulares e rápidas; a seguir empurrava o carro até o plano inclinado, com um único e lento impulso, sem dificuldade, passando facilmente sob as rochas baixas. Ele se machucava, descarrilava, perdia o rumo. (ZOLA, 2009, p. 32-33)

Etienne se impressiona com a força que a jovem possui, mesmo sendo tão nova, com apenas 15 anos já trabalhava na mina para ajudar a família, era acostumada com o trabalho pesado, isso não era apenas na família do Maheu, mas em todas as outras, era algo comum os filhos desde muito cedo descerem para trabalhar, isso acontecia pelo fato de o salário do pai ser insuficiente para arcar com todas as despesas da família, por isso surge à necessidade das crianças terem que começar cedo a trabalharem.

O trabalho na mina não era nada fácil, os homens que ali trabalhavam sofriam muito, imagine só as mulheres? Estas tinham que trabalhar da mesma forma que os homens, no entanto, na hora de receberem sua parte acabavam recebendo menos, pelo simples fato de serem mulheres. Então não bastava serem escravizadas, as mulheres também eram vítimas de preconceito por conta de seu sexo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada em 10 de dezembro de 1948, em seu artigo IV, deixa claro que a escravidão deveria ser extirpada do mundo. Uma vez que a escravidão contraria um direito que é de todo o ser humano, que é o da dignidade da pessoa humana. Segundo o Artigo IV, ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos são proibidos em todas as suas formas.

É necessário entender que algo falta, pois já foram criadas inúmeras leis, ações dos mais diversos tipos foram tomadas, mas nenhuma com eficácia absoluta.

No Brasil mesmo após a decretação da Lei Áurea (1888), ainda persistiu a prática da escravidão (a dita escravidão moderna), por isso que, em 1995, é

criado o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado – GERTRAF, através do DECRETO Nº 1.538, de 27 de junho de 1995. Conforme seu artigo 1º, esse grupo foi criado com a finalidade de coordenar e implementar ações necessárias à repressão ao trabalho forçado, ou seja, reprimir e tirar da sociedade a escravidão, fazendo isso por meio organizado e cauteloso, pois não adianta apenas falar que isso é algo que deve ser mudado, é necessário agir, por isso o nome é Grupo Executivo, é um grupo que realiza de fato.

As ações tomadas por este grupo não são de efetividade absoluta, isso porque o Brasil possui um vasto território, por isso teria que ser necessário uma grande quantidade de pessoas para esse trabalho, e esse é o problema, pois apesar de ter uma grande iniciativa, a prática não caminha junto à idealização pelo grupo.

Notamos que a realidade que enfrentamos não é fácil, pois mesmo com tantas conquistas, ainda existem falhas que precisam ser corrigidas, pois vai chegar o tempo em que não vamos mais aguentar a ideia de ainda existir pessoas vivendo como escravas, sendo tratadas de forma desumanas pelos seus semelhantes, é preciso que se estabeleça a ideia de que um ser humano possui direitos, independente de sua cor, classe ou credo social e religioso.

5. Entendendo a questão da escravidão

Entender essa questão não é tarefa fácil, para entendê-la é necessário compreender um conjunto de fatores, assim como visto anteriormente, a escravidão tem suas raízes na antiguidade, dessa forma o que se constata que existe todo um contexto histórico que a envolve, depois de entendê-lo pode-se compreender por quais motivos ela perdura até hoje.

Escravizar alguém significa tirar um direito vital de todo e qualquer ser humano, que é o direito a liberdade, direito este que atualmente é assegurado por lei, quando se tira a liberdade de uma pessoa priva-se também de sua dignidade.

Com o decorrer do tempo foram mudando as formas e/ou relações de escravidão, hoje uma das formas é através do aliciamento:

Há fazendeiros que, para realizar derrubadas de matas nativas para formação de pastos, produzir carvão para a indústria siderúrgica, preparar o solo para plantio de sementes, algodão e soja, entre outras atividades agropecuárias, contratam mão-de-obra utilizando os contratadores de empreitada, os chamados “gatos”. Eles aliciam os trabalhadores, servindo de fachada para que os fazendeiros não sejam responsabilizados pelo crime. Esses gatos recrutam pessoas em regiões distantes do local da prestação de serviços ou em pensões localizadas nas cidades próximas. Na primeira abordagem, mostram-se agradáveis, portadores de boas oportunidades de trabalho. Oferecem serviço em fazendas, com garantia de salário, de alojamento e comida. Para seduzir o trabalhador, oferecem “adiantamentos” para a família e garantia de transporte gratuito até o local do trabalho. (SAKAMOTO, 2006, p. 27)

Diante desse entendimento percebemos como funciona o esquema desses grandes fazendeiros, vale lembrar que no Brasil se concentra, em maior parte na região do Pará, esses casos de aliciamento, é até assustadora a forma como isso ocorre, os “gatos” vão até o interior onde se reúne pequenos aglomerados de pessoas, sendo que essas não têm trabalho, isto é, vivem imersos na pobreza, logo, eles oferecem uma “grande” oportunidade para a pessoa mudar de vida, um trabalho em uma grande fazenda, prometem vários benefícios pomposos, quando a pessoa se dá conta já é tarde demais, pois está mergulhada num trabalho escravo, já que na fazenda trabalha além da conta e, ainda, é obrigada a fazer tudo àquilo que lhe é imposto, se for uma mulher, por exemplo, além de cuidar da casa ainda tem que se submeter à exploração sexual pelo patrão.

Infelizmente isso não é coisa de novela, mas faz parte da realidade, quando esses trabalhadores chegam até as fazendas não conseguem mais sair, porque durante esse período de tempo eles contraem dívidas com o fazendeiro, e por não terem como pagar só lhes resta uma solução a de aceitar as condições impostas pelo patrão, muito semelhante ao sistema de aviamento nos seringais acreanos, que imergiam o seringueiro em uma relação de exploração sem volta, onde seringueiros já chegavam endividados pela viagem do nordeste até o norte do Brasil, endividado pelos materiais para a coleta do látex, além dos alimentos, enfim, só se libertariam de suas dívidas, na maioria das vezes, quando a morte lhes batesse à porta, e pior de tudo é que, quando o pai de família morre deixa para seus filhos o mesmo futuro, isto é, eles também acabam se tornado

“escravos desses grandes donos de fazendas” e assim davam adeus a sua liberdade tão sonhada e jamais alcançada.

Dessa forma percebemos que a escravidão funciona como um ciclo vicioso que precisa chegar ao fim:

O Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, cuja competência para julgamento dos crimes contra a organização do trabalho está reconhecida, têm obtido bons resultados. Mas as condenações trabalhistas resultam em indenizações em dinheiro e não em prisão. Já o Ministério Público Federal e a Justiça Federal – que cuidam da questão penal – há anos enfrentam a falta de definição sobre a competência pelo julgamento desses crimes. As instâncias judiciais superiores não têm chegado a um consenso quanto à definição da Competência Criminal entre a Justiça Federal ou as Justiças Estaduais. O Ministério Público Federal e setores da Justiça Federal estão comprometidos com o combate ao trabalho escravo e, apesar das dificuldades impostas, têm obtido avanços (SAKAMOTO, 2006, p. 59).

Nota-se que o Brasil hoje tem a existência de grupos móveis de fiscalização como o GERTRAF, tem contribuído bastante no combate ao trabalho escravo e as desigualdades alargadas por essa situação, mesmo diante da falta de contingente de pessoas e equipamentos que facilitem a fiscalização e, por conseguinte, proibição de tal prática. Contudo, o que nos chama atenção é a impunidade aos grandes proprietários de terra, latifundiários, que detêm de prestígio e poder, influência pelo poder aquisitivo, o jogo de interesses e saem, na maioria das vezes, impunes.

Considerações finais

Diante do exposto, o que se infere é que o trabalho escravo constitui uma página da história que precisa ser mudada, ou, pelo menos, (des) construída.

É sabido que já existem Leis que contrariam essa prática obsoleta e desumana, o que falta, de fato, é que elas (as leis) ganhem uma efetividade absoluta, para isso são necessárias fiscalizações em lugares onde se encontram presentes pessoas submetidas a condições subumanas análogas a de escravo. Também é necessário que as novas gerações sejam ensinadas que todas as

peças são iguais perante a Lei, e por isso possuem o direito de serem respeitadas, e de terem oportunidades iguais independente de sua cor ou condição financeira.

Em 2004, apenas há 13 anos, o governo brasileiro assumiu, diante das Nações Unidas, a existência de 25 mil pessoas em estado de escravidão.

A libertação dessas pessoas desse aprisionamento escravista moderno, constituído pelas relações de trabalho atuais, é um grande passo, e é essencial para que a mudança seja efetiva. O GERTRAF é um grupo que tem uma perspectiva voltada para o fim dessas práticas, mas que deve ter todo apoio do Governo, pois esse deve oferecer tecnologias, e contingente humano suficiente para atender a todo o território Nacional, dando, assim, todos os subsídios necessários para maior rigidez e, conseqüentemente, aplicação das leis coibindo, acabando e condenando essa prática que, mesmo nos dias atuais, assola parte da população brasileira.

Além disso, outro ponto merece destaque, a impunidade. Pessoas que escravizam outras devem ser punidas de uma forma mais severa e não apenas pagando pequenas indenizações e sendo liberadas como se nada tivessem cometido, até porque este é um dano irreparável, as pessoas que tiveram de viver sob tais condições carregarão marcas para o resto de suas vidas, por isso nada mais justo que, quem cometeu o crime pague por ele.

Histórias como essas, encontradas na obra *Germinal*, mostram uma realidade escamoteada pelos jogos de interesse e poder, e devem ser encaradas, tratadas com rigidez pelo Estado e as diversas Leis que asseguram a igualdade a todos. Não podemos mais aceitar isso, não precisamos de distinção entre as pessoas, mas sim de igualdade. O trabalho escravo é um problema que precisa ser resolvido de imediato, pois como podemos pensar em progresso, em civilização e/ou sermos um mundo “civilizado” sabendo que têm pessoas vivendo dessa forma?

Assim, partindo da concepção do filósofo Émile-Auguste Chartier, “o trabalho é a melhor e a pior das coisas: a melhor, se for livre, a pior, se for escravo”. Logo, temos que lutar para que nenhum ser humano tenha que ser

degradado dessa forma, mas sim para que tenham sua liberdade e sua igualdade garantidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. *DECRETO Nº 1.538*, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

DIREITO, Brasil: Vademécuns. *Código Penal*. Decreto-Lei Nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941. Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2016.

DIREITO, Brasil: Vademécuns. *Consolidação das Leis do Trabalho*. Decreto-Lei Nº 5.452, de 1.º de maio de 1943. Vade mecum. São Paulo: Saraiva 2016.

HOBSBAWM, Eric J. *A Era do Capital: 1848-1875*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

BOULOS JÚNIOR, Alfredo. *História, sociedade e cidadania*. 1ª Ed. São Paulo: Editora FTD, 2015.

MARX, Karl. *Formações econômicas pré-capitalistas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

MELTZER, Milton. *História ilustrada da escravidão*. São Paulo: Ediouro, 2004.

UNESCO. *Declaração universal dos direitos humanos*. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

SAKAMOTO, Leonardo. *Trabalho escravo no BRASIL do século XXI*. Disponível em <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/trabalho_escravo_no_brasil_do_%20seculo_%20xxi_315.pdf>. Acessado em: 19 de setembro de 2016.

VIANA, Márcio Túlio. *Trabalho escravo e “lista suja”*: um modo original de se remover uma mancha. In: Organização Internacional do Trabalho (coord.).

Possibilidades jurídicas de combate à escravidão contemporânea. Brasília: OIT, 2007.

ZOLA, Émile. *Germinal*. São Paulo: Martin Claret, 2009. Disponível em: http://ciml.250x.com/archive/literature/portuguese/zola_germinal.pdf. Acesso em: 20 de maio de 2016.